



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETA Nº 5419-A

**Dispõe sobre o atendimento presencial e condicionado dos Quiosques no Município de São Vicente, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências.  
Proc. nº 15769/20**

**PEDRO GOUVÊA**, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, com que aderiu o Município através do Decreto Municipal nº 5197-A, de 21 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADIN nº 6341 do STF;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional da Administração Municipal de ordenação da economia local, concomitantemente com medidas que promovam a permanência, o quanto possível, da população em geral, em suas residências;

**CONSIDERANDO** que, consoante o disposto no artigo nº 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo, através de critérios do Plano São Paulo, de retomada consciente e faseada da economia, dividida em fases, onde os Municípios que estiverem nas fases 2, 3 e 4 poderão flexibilizar determinados setores da economia;

**CONSIDERANDO** que a flexibilização deverá ser feito por Decreto pelos Prefeitos das cidades observando também os planos regionais, e que a Baixada Santista, através de dados técnicos e científicos, monitorados, foi reconhecida pelo Centro de Inteligência da COVID-19 do Governo do Estado do Estado de São Paulo, estando na fase 03 – Amarela.

Publicado em: 17/12/2020, no  
Quadro do Paço Municipal.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5419-A

fl. 02

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam autorizados no dia 31 de dezembro de 2020, a funcionar até às 19 horas os quiosques da orla da praia com capacidade de atendimento presencial reduzida de mesas de sua capacidade total, respeitando as medidas de segurança e protocolos dispostos no Decreto nº 5397-A/20.

**Art. 2º** - Ficam proibidos no dia 31 de dezembro de 2020, os ambulantes, barracas e som na orla da praia a partir das 19 horas.

**Art. 3º** - O descumprimento das disposições e dos Protocolos instituídos sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição do estabelecimento, nos termos da legislação em vigor,

**Parágrafo único** - A Secretaria de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Assuntos Portuários – SECINP, ficará responsável pela fiscalização.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá rever ou ampliar as autorizações e condições previstas neste Decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá ampla divulgação dos preceitos deste Decreto e dos esclarecimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2020.

  
**PEDRO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal